

Critérios dos Santos Populares

Licenciamento das Ocupações Temporárias do Espaço Público para o Período dos Santos Populares 2023 – Fase 1

1 – Âmbito

- Os presentes critérios regem a ocupação temporária do espaço público no período dos Santos Populares 2023, na freguesia de Santa Maria Maior.

2 – Âmbito Geográfico/Temporal

- As áreas territoriais abrangidas por planos são as previstas nos limites definidos pelas plantas em anexo, para Alfama e Mouraria, designadamente as distâncias de segurança;

- As ocupações temporárias do espaço público assinaladas na planta têm lugar:

- na véspera do dia de Santo António (12 para 13 de junho);
- entre os dias 9 e 18 de Junho;
- no mês de Junho (1 a 30 de Junho).

- As ocupações solicitadas para outras datas devem ser avaliadas caso a caso, respeitando sempre o disposto no Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação do Espaço Público, Edital 101/91 de 1 de Abril.

- Quanto à emissão de ruído, as ocupações devem encerrar às 24.00 horas, com as seguintes exceções:

Noite de 12 para 13 – pode haver emissão de ruído até às 4.00H de dia 13;

6ª Feiras, Sábados e vésperas de feriado – Pode haver emissão de ruído até à 1.00H da manhã do dia seguinte;

Em todos os casos, as colunas de amplificação sonora devem ficar posicionadas de modo a que o som seja direcionado para áreas não habitacionais.

- A realização de atividades ruidosas temporárias ou emissão de sons para a via pública (como geradores) carece de licenciamento, independentemente do horário e deverá reger-se pelo Regulamento Geral de Ruído.

JUNTA DE FREGUESIA STA. MARIA MAIOR



-Horários para montagens, vendas e desmontagens das estruturas da ocupação temporária do espaço público licenciada:

Montagens: das 09.00 horas às 18.00 horas do primeiro dia de ocupação.

Vendas:

Ocupação amarela (noite de 12 para 13 de Junho):

Das 18.00 horas do dia 12 de Junho às 04.00 horas do dia 13 de Junho;

Ocupação azul (entre 9 e 18 de Junho):

A venda inicia-se às 18.00 horas e termina nos horários mencionados para a emissão de ruído.

Ocupação verde (1 a 30 de Junho):

A venda inicia-se às 18.00 horas e termina nos horários mencionados para a emissão de ruído.

Desmontagens:

Ocupação Amarela (noite de 12 para 13 Junho):

Das 04.00 horas às 09.00 do dia 13 de Junho.

Ocupação azul (entre 9 e 18 de Junho):

Das 23:00 horas do dia 18 de Junho às 09:00 de dia 19 de Junho.

Ocupação verde (1 a 30 de Junho):

Das 08.00 horas às 14.00 horas do dia 1 de Julho.

Exceções: existirão horários específicos para a venda de manjericos em locais selecionados.

As ocupações que se localizem em frente a estabelecimentos/instituições só podem fazer a montagem das estruturas após o horário de fecho dos mesmos. Desta forma, terão de proceder à desmontagem das estruturas antes do início do horário de abertura.

Excetuam-se as ocupações de espaço público exercidas em frente ao próprio estabelecimento do qual o requerente é titular da licença.

Não é permitida a atividade às segundas e terças-feiras exceto quando estes dias coincidirem com feriados e vésperas de feriados.

3 – Definições

Ocupação Temporária – concessão de utilização do espaço público por período determinado de tempo (domínio público municipal);

Mobiliário Urbano – todo o elemento ou conjunto de elementos que mediante instalação total ou parcial no espaço público, se destine a venda de produtos, designadamente: esplanadas, bancas, carrinhos, quiosques, roulotes, assim como outros elementos de apoio.

4 – Ocupação Temporária do Espaço Público

- A ocupação do espaço público assiste a coletividades; associações legalmente constituídas; grupos de moradores e outras pessoas coletivas ou em nome individual, que apresentem pedido de licenciamento nos termos em vigor exigidos.

5 – Procedimento

- Os interessados na ocupação do espaço público terão de apresentar as suas candidaturas, presencialmente e apenas no balcão de atendimento da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior - Divisão de Gestão Territorial - situado na Rua das Farinhas, n.º 3, 2.º andar, nos seguintes períodos:

1.ª Fase: 10 a 14 de Abril– residentes eleitores na freguesia e estabelecimentos comerciais;

- Por razões de antiguidade as ocupações para a atividade de venda de manjericos poderão ser, excecionalmente, atribuídas a não residentes.

- O processo de candidatura deve conter os seguintes elementos:

Requerimento (modelo Santos Populares 2023, constante no site da Junta de Freguesia);
Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente;

Planta de Localização/implantação contendo o equipamento ou estrutura a colocar (a fornecer pela junta de freguesia);

Cópia da certidão comercial com o respetivo código de acesso, no caso do estabelecimento se encontrar em nome de uma empresa.

Cada requerente tem direito a solicitar apenas uma ocupação de espaço público e só é permitida uma ocupação por morada fiscal.

6 – Condicionantes

- As ocupações temporárias para o período dos Santos Populares encontram-se sujeitas ao prévio licenciamento pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, a parecer vinculativo da CML nas áreas EVENE (estruturantes), encontrando-se ainda condicionadas ao cumprimento do preconizado nas peças desenhadas anexas (Plano de Alfama e Mouraria);

- Todo o licenciamento da ocupação do espaço público estará condicionado aos planos de evacuação da Proteção Civil, e aos cortes de trânsito previstos pela Direção Municipal de Mobilidade e Transportes e PSP;

- A existência de imóveis em mau estado de conservação, de andaimes e outros eventuais obstáculos instalados no espaço público, constituem impedimento à ocupação do espaço público;

- As ocupações previstas para locais de estacionamento ficam condicionadas à disponibilidade do local;

- As ocupações devem enquadrar-se nas características do espaço e envolvente.

- O acesso a bocas-de-incêndio, assim como às caixas de eletricidade e gás, deverá estar sempre liberto, e que constituem impedimento à ocupação no espaço imediatamente adjacente às mesmas;

7- Limites físicos

- Todas as ocupações devem restringir-se às áreas indicadas nas plantas anexas, como passíveis de ocupação;
- Todas as ocupações devem deixar desimpedida a faixa de rodagem das vias de circulação prioritária para veículos de emergência;
- Nas vias de circulação exclusivamente pedonais deve sempre deixar-se um espaço livre entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo imediatamente oposto não inferior a 2,00 metros;
- As ocupações não devem obstruir o acesso aos imóveis contíguos, salvo com a apresentação da autorização expressa dos proprietários/arrendatários do imóvel em causa;
- Nas vias de circulação de automóveis compreendidas dentro dos limites da zona de trânsito condicionado de Alfama, as ocupações devem sempre garantir um espaço livre de 3,50 metros, entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta, para a circulação de veículos;
- Nas vias de circulação de automóveis que se encontrem fora dos limites da zona de trânsito condicionado, as ocupações devem limitar-se às bolsas e recuos existentes nos passeios de forma a garantir a livre circulação de viaturas e peões;
- As ocupações pretendidas para as frentes de garagem, podem ser autorizadas desde que o pedido seja feito pelo proprietário/arrendatário das mesmas, ou juntando a autorização destes.
- Deverá ser cumprida uma altura mínima livre de 4 metros, conforme o regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios: Portaria 1532/2008 de 29/12, Título II, Capítulo I.

8 – Restrições

- As ocupações não devem pôr em risco transeuntes, bens móveis e imóveis, árvores, equipamentos públicos e mobiliário urbano existente;

- As decorações tradicionais no percurso das marchas populares e festejos de Santo António, nomeadamente bandeirolas e festões, devem ser colocadas a altura não inferior a 4,00 metros do solo;
- Não serão permitidas puxadas de eletricidade e água da rede pública;

9 – Condições do Mobiliário

- O mobiliário deve respeitar critérios básicos de segurança, designadamente:
 - Não ser inflamável;
 - Ser isento de arestas vivas, elementos pontiagudos irregulares ou cortantes;
 - Ser amovível e de fácil remoção;
 - O mobiliário deve cumprir os critérios estabelecidos pela entidade licenciadora.

10 – Prioridades

- Dever-se-á em todas e quaisquer circunstâncias:
 - Garantir a segurança de pessoas e bens;
 - Salvar os direitos dos residentes dos imóveis contíguos aos locais solicitados;
 - Salvar os canais destinados à livre circulação dos veículos prioritários e de emergência.

11 – Apreciação, Licenciamento e Fiscalização

- A apreciação e licenciamento das ocupações do espaço público no âmbito das Festas da Cidade de Lisboa 2023 competirá à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
- A fiscalização será assegurada pela Polícia Municipal, Divisão de Gestão Territorial da Junta de Freguesia e demais entidades com competências na área da fiscalização de atividades económicas.

12 – Pareceres

- Este Plano é submetido à apreciação das seguintes entidades:
Direção Municipal de Mobilidade e Tráfego – DMMT/CML;
Proteção Civil/CML;

Regimento de Sapadores Bombeiros – RSB/CML;

EMEL;

EGEAC;

Polícia Municipal/CML;

Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público – DEPE/CML;

Divisão de Relação com o Munícipe – DRM/CML;

UIT – Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico/CML.

- Estas entidades devem pronunciar-se, no prazo máximo de 5 dias, contados da data do envio do pedido de parecer não vinculativo. A ausência de resposta no prazo fixado será considerada como resposta favorável.

13 – Obrigações dos detentores/titulares das licenças

Constituem obrigações dos detentores/titulares das licenças, sendo pessoais e intransmissíveis:

- Salvaguarda dos bens públicos e privados existentes;
- Urbanidade e respeito pelas ocupações vizinhas;
- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
- Salvaguardar a fluidez do trânsito pedonal e de meios de transporte de emergência;
- Limpeza e manutenção diária das condições de higiene nos locais em que decorrem as ocupações, durante o tempo do seu funcionamento;
- Ficam ainda obrigados à desmontagem de todas as estruturas/equipamentos e a remoção dos mesmos, de forma a repor o local nas condições iniciais; responsabilizando-se por todos os danos no espaço público decorrentes da ocupação;
- Responsabilizar-se pela correta instalação do mobiliário urbano;
- Deverão ser respeitadas todas as medidas impostas pela DGS, à altura da realização do arraial, bem como as medidas expressas nas medidas de contingência.
- Para além das referidas, ficam ainda sujeitos às obrigações e condicionamentos que venham a ser determinados pela entidade licenciadora.

14 – Incumprimento

- O incumprimento das obrigações pelos detentores/titulares da licença discriminadas nos critérios estabelecidos para as Ocupações Temporárias do Espaço Público nos Santos Populares – Festas de Lisboa 2023 poderá determinar a instauração de procedimento contraordenacional, além de interditar automaticamente o pedido de ocupações do espaço público nos Santos Populares no ano seguinte, levando ainda à cessação imediata da licença e conseqüente remoção do retiro.

15 – Omissões

- Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação do Espaço Público, Edital 101/91, de 1 de abril de 1991, no Decreto-Lei 163/06 de 8 de agosto de 2006, e na Tabela de Taxas e outras receitas municipais, aprovada anualmente junto ao Regulamento do Orçamento e aplicada na freguesia face ao disposto na alínea g) do art.º 12.º da Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro.

16 – Taxas

As taxas a aplicar são as seguintes:

- 3,70€ m²/dia - para venda de produtos alimentares, plantas e artesanato associados às Festas de Lisboa – Santos Populares (aplica-se às ocupações com venda de produtos alimentares e de forma autónoma, com a sua exposição e/ou confeção realizada no próprio local) durante a primeira fase de candidatura.
- Os valores da dimensão de ocupação com término decimal serão arredondados à unidade seguinte.
- A candidatura carece de pagamento imediato no ato de entrada do processo. Em caso de indeferimento o valor pago será restituído ao requerente.

17 – Revisão

- As ocupações temporárias previamente estabelecidas ficam sujeitas a alteração mediante revisão anual dos locais previstos para a sua localização.
- As licenças atribuídas pela Junta de Freguesia podem sofrer alterações ou serem anulados por motivos vários: obras, eventos e abertura de novos estabelecimentos comerciais.
- Os Santos Populares 2023 poderão não ser realizados, devolvendo-se o montante referente ao pagamento de taxas, aos requerentes, na íntegra.

Lisboa, 01 de Fevereiro de 2023